



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES ("RMA")

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CARGOPEX TRANSPORTES LTDA

outubro de 2018

Ribeirão Preto, 31 de outubro de 2018

MM. Juiz da 4ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto

Dr. Héber Mendes Batista

De acordo com o disposto no artigo 22, inciso II, alínea "c" da Lei nº 11.101/2005, BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto S/S LTDA, nomeada Administradora Judicial por este Juízo na r. decisão publicada em 04/07/2016, representada por Alexandre Borges Leite, conforme termo de compromisso, submete à apreciação de Vossa Excelência, o Relatório Mensal e Atividades (RMA), acompanhado de informações relevantes envolvendo a empresa Cargopex Transportes Ltda.

Os relatórios serão entregues mensalmente e reúnem informações e dados fornecidos à Administradora pela Recuperanda, além de informações obtidas pela própria Administradora Judicial.

A Recuperanda e seus consultores respondem pelas informações prestadas a Administradora e reproduzidas no relatório mensal de atividade.

O presente relatório deverá ser apensado como incidente ao processo principal, para que não atrapalhe o bom andamento da Recuperação Judicial.

SUMÁRIO EXECUTIVO - PRINCIPAIS PONTOS DO RELATÓRIO

1. Com um prejuízo de R\$ 10,6 mil em outubro de 2018, a Recuperanda piorou o resultado acumulado do ano, chegando assim a um prejuízo de R\$ 1,45 milhões. Destaca-se que a companhia possui um gasto com pessoas jurídicas superior a 50% de sua receita, sendo esses principalmente com serviços contábeis e de advocacia.

2. Após a diminuição em setembro de 2018, o caixa volta a ter uma variação positiva, obtendo R\$ 27,4 mil em outubro de 2018, resultado que favorece positivamente a capacidade de quitar obrigações, também conhecida como liquidez imediata, que segue possuindo um valor extremamente baixo; e a necessidade de capital de giro, que segue com valor alto.

3. Com uma redução de 15,81%; a receita da Recuperanda chegou a obter uma receita de R\$ 147 mil, enquanto que os custos tiveram uma redução de 9,12% e as despesas de aumentaram em 12,75%, e os quais somaram, juntos, R\$ 158 mil.

4. A empresa possui um total de passivos de R\$ 18,4 milhões *versus* um total de ativos de R\$ 3,31 milhões, totalizando um valor de liquidação de R\$ 15,1 milhões; o qual mostra a não capacidade da empresa de cumprir com todas as suas obrigações no presente.

NOTAS RELEVANTES E LIMITAÇÕES DO ESCOPO

Em 21/03/2016, a empresa CARGOPEX TRANSPORTES LTDA ajuizou pedido de Recuperação Judicial com base na Lei número 11.101 - Lei de Recuperação de Empresas e Falência (LREF), de 09 de fevereiro de 2005.

Em atendimento ao disposto nas alíneas "c" e "d", inciso II, artigo 22 da LREF, essa Administradora Judicial nomeada, apresenta este Relatório Mensal de Atividades (RMA) referente às atividades realizadas pela Recuperanda no mês de outubro de 2018, bem como o acompanhamento de questões envolvendo o processo de recuperação judicial, questões relativas ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e quesitos reapresentados durante as análises.

Ressaltamos que as informações que constam no presente Relatório têm o objetivo de atualizar o Juízo da Recuperação Judicial e os demais interessados quanto aos últimos eventos e atividades da Recuperanda.

Enfatizamos que nos baseamos em informações disponibilizadas pela empresa e/ou por seus respectivos assessores com relação às análises já efetuadas sobre contingências.

O escopo deste trabalho, apesar de buscar informações e analisar documentos da Recuperanda, não contempla, por si só, a obrigação específica e determinada de detectar fraudes das operações, dos processos contábeis, dos registros e dos documentos da empresa.

EVENTOS SUBSEQUENTES

A análise tomou como base a posição patrimonial em 31 de outubro de 2018 e as informações anteriores a essa data.

Ressaltamos que eventuais fatos relevantes que tenham ocorrido entre a data-base da avaliação e a data-base deste relatório, e que não tenham sido levados ao conhecimento da Administradora Judicial, podem afetar a estimativa das análises da empresa.

USO E DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO

O presente relatório foi preparado nos termos do art. 22, da Lei 11.101/05, para uso deste r. Juízo, sendo autorizada sua divulgação, desde que, na íntegra e conforme legislação vigente.

NOTAS DO AVALIADOR

A **BL Consultoria**¹ declara que:

- A BL realizou o Relatório Mensal de Atividade - (RMA²) da Cargopex na data de 31 de outubro de 2018, conduzindo conforme o descrito abaixo:
 - As análises foram elaboradas de acordo com a NBC³ e os Princípios Contábeis definidos na Resolução CFC⁴ n.º 750/93 e a Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade está regulamentada na Resolução CFC n.º 1.328/11.
- Seu controlador e as pessoas a ele vinculadas, não são titulares de nenhuma espécie de ações, nem de dos valores mobiliários emitidos pela empresa, ou derivativos neles referenciados;
- Não há potencial conflito de interesses que diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como avaliador independente;

As projeções operacionais e financeiras da empresa foram baseadas em informações obtidas junto à empresa e em outras informações públicas, e a BL assumiu que tais projeções refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis com relação à futura performance financeira da empresa

¹ Doravante BL

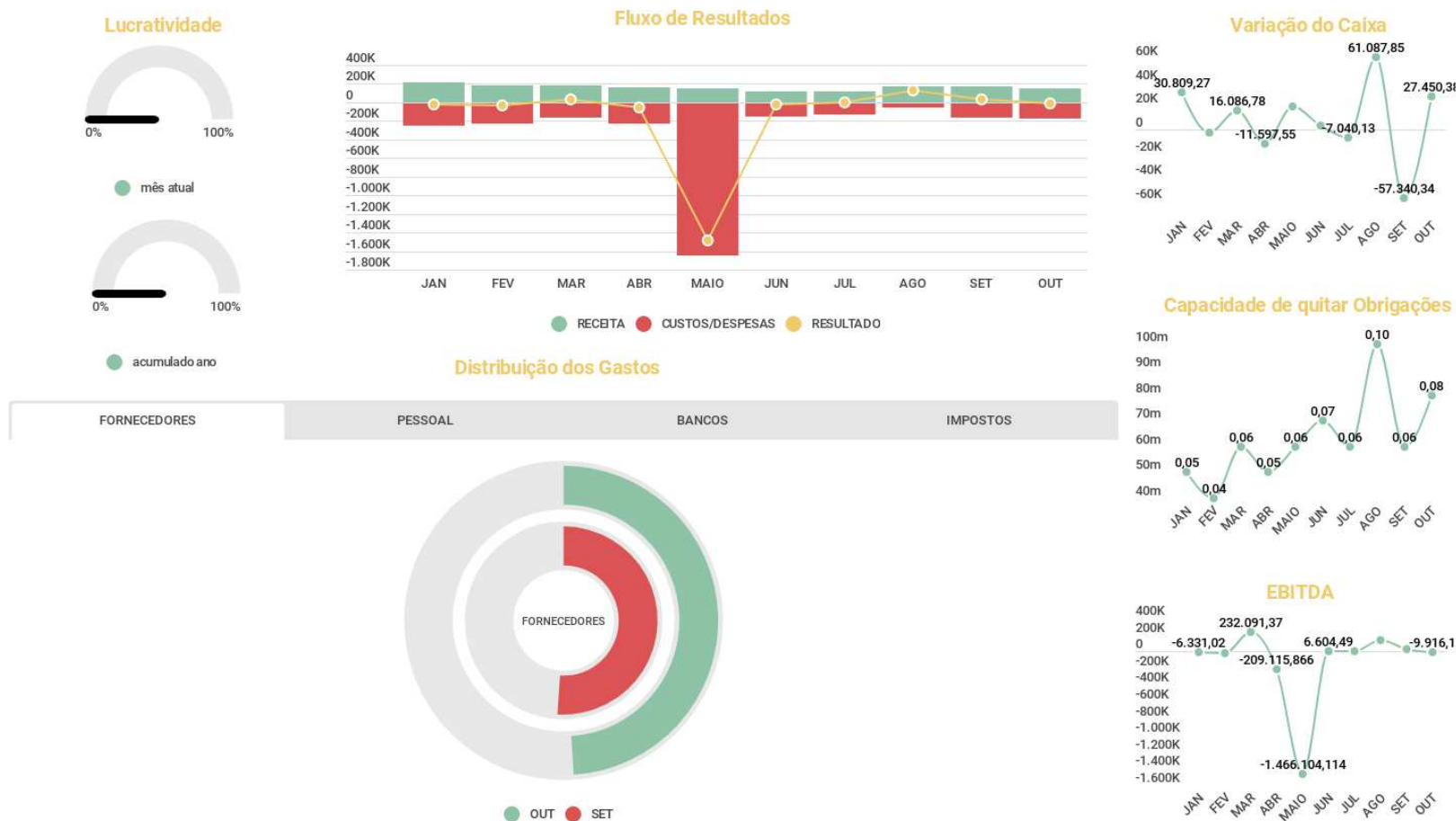
² RMA: Relatório Mensal de Atividade

³ Normas Brasileiras de Contabilidade

⁴ CFC: Conselho Federal de Contabilidade

RESUMO

1. A Recuperanda obteve um prejuízo de R\$10,6 mil no mês de outubro de 2018, chegando assim a um prejuízo acumulado no ano de R\$ 1,45 milhões.

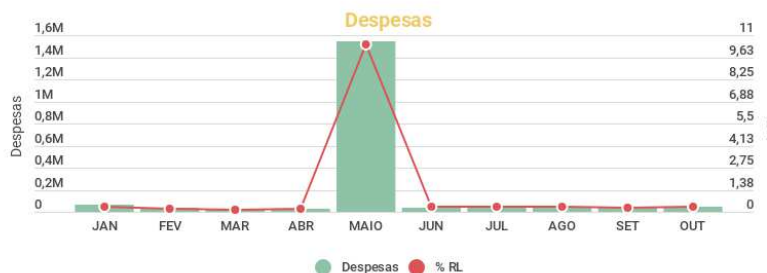
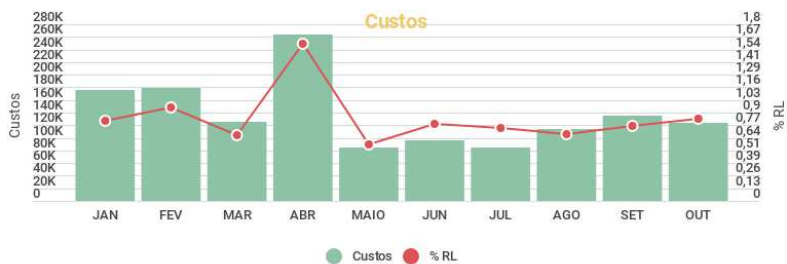
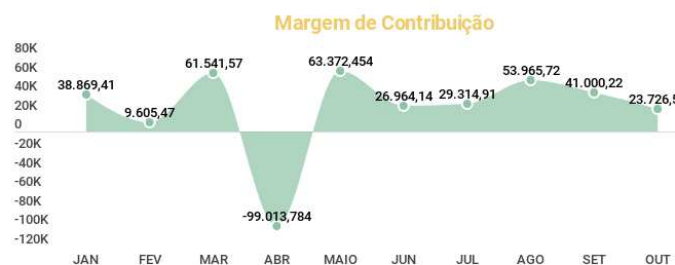


2. A empresa apresenta uma variação de caixa de R\$ 27,4 mil em outubro de 2018, e, portanto, um aumento do caixa, resultado este que é considerado bom para a Capacidade de Quitar Obrigações da companhia e também diminui a necessidade de capital de giro.

3. Em outubro de 2018, a distribuição dos resultados da companhia se concentram principalmente com Fornecedores, sendo este o principal gasto da empresa.

RESULTADOS

1. A Recuperanda apresenta uma redução da receita em outubro de 2018, com relação ao mês anterior, chegando assim a R\$ 147 mil e apresentando assim redução de 15,8%, influenciada pela diminuição da receita proveniente dos serviços próprios prestados de 26%.



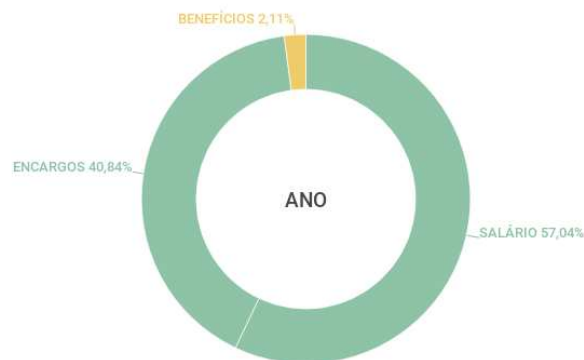
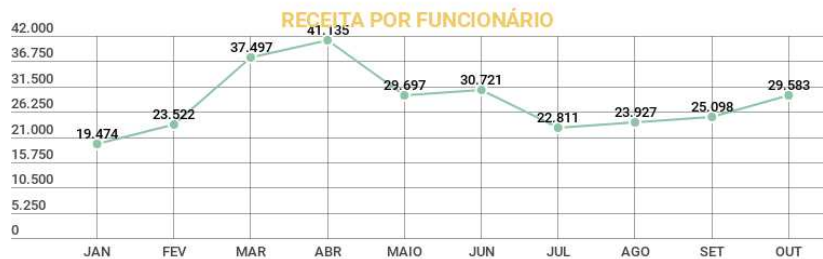
2. Em outubro de 2018, os custos chegaram a R\$ 144 mil, atingindo diminuição de 9,1% em relação ao mês anterior, entretanto, uma vez que a redução das receitas foi maior do que a queda dos custos, o peso do custo aumentou.

3. As despesas em outubro de 2018 chegaram a R\$ 29,5 mil, portanto um aumento de 12,7% em relação mês anterior. Influenciado por esse aumento, o peso das despesas aumentou e alcançou o peso de 18% da Receita.

4. Pela composição do resultado, nota-se que o resultado de outubro das despesas se distancia da média no ano, enquanto que os custos estão próximos da média, diferença que pode ser entendida quando se compara a evolução dos custos e despesas no ano.

FOLHA DE PAGAMENTOS

1. O peso da folha chegou a 17% em outubro de 2018, um aumento de 1pp em relação a setembro de 2018, resultado este que foi principalmente influenciado pela diminuição das receitas.

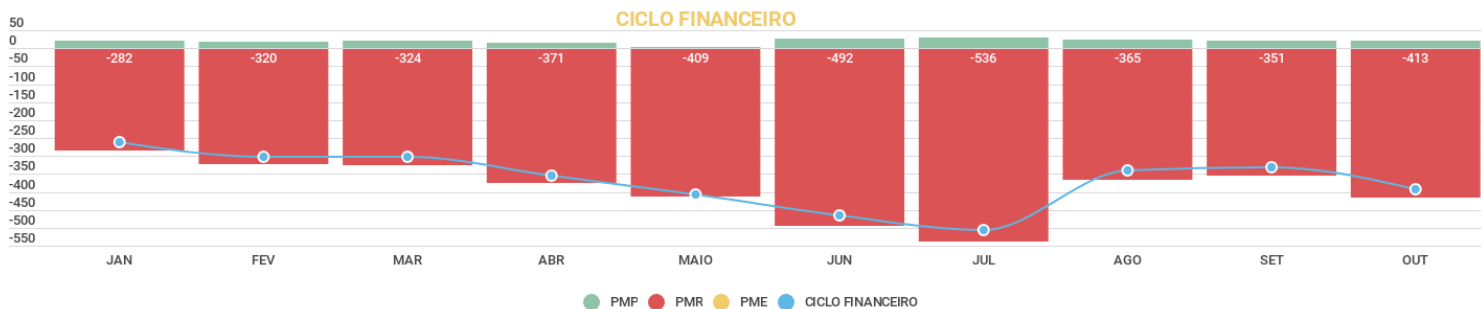


2. Os salários representam 64,85% do total gasto com a folha, sendo assim, o maior dos compromissos da Recuperanda com a folha de pagamento. Sendo, portanto, o segundo maior dos custos e despesas dispendidos com a folha, os encargos somaram um equivalente a 31,58% em outubro de 2018. No acumulado do ano, os salários representam 57,04% e os encargos 40,84% dos custos e despesas com a folha.

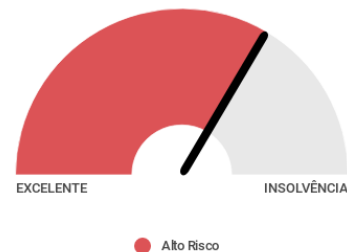
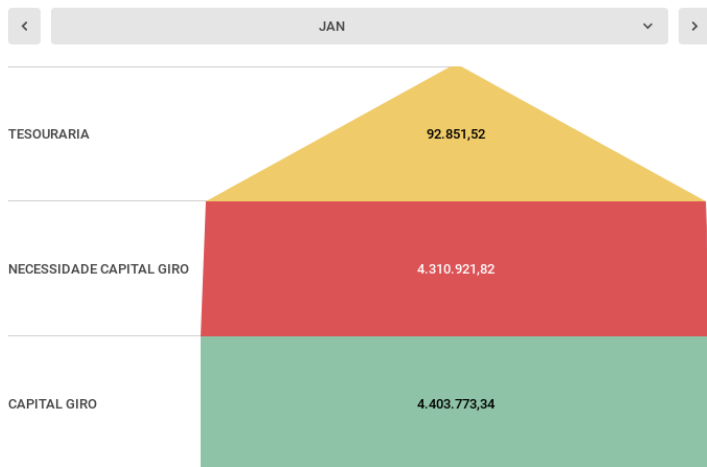
3. O número de trabalhadores ativos na Recuperanda diminuiu e chegou a 5, e, influenciado por isso, a receita por funcionário aumentou em R\$ 4,48 mil, um aumento de 17,8%.

CAPITAL DE GIRO

1. O prazo médio de recebimento diminuiu em outubro de 2018, chegando a casa dos -400 dias, um aumento de 62 dias em relação ao mês anterior.



ANÁLISE DINÂMICA - EFEITO TESOURA

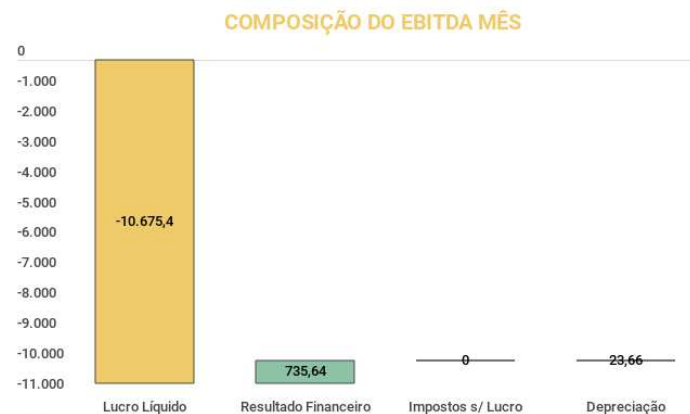
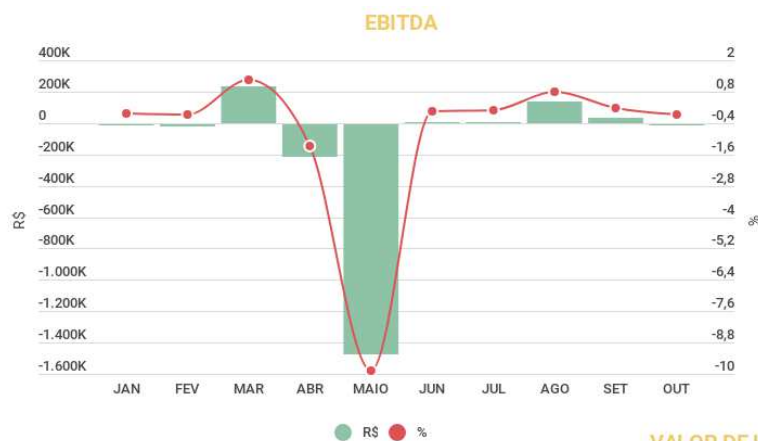


Empresa com este padrão de estrutura patrimonial revela situação financeira de alto risco, uma vez que financia seu investimento líquido em ativos estratégicos ($CDG < 0$) e garante sua liquidez ($T > 0$) usando, exclusivamente, sobra de financiamento com passivos operacionais ($NCG < 0$).

2. A necessidade de capital de giro da empresa foi de R\$ 1,7 milhões em outubro de 2018, enquanto que o capital de giro foi de R\$ 2,95 milhões, resultando assim num saldo de tesouraria de R\$ 1,25 milhões.

AVALIAÇÃO

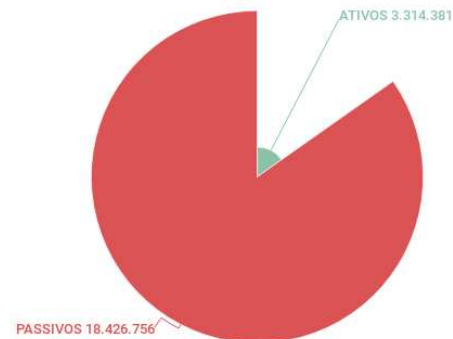
1. Em outubro de 2018, a Recuperanda obteve um EBTIDA de R\$-9,91; a segunda redução consecutiva do EBITDA da companhia, a qual resultou em um valor negativo novamente após 4 meses.



VALOR DE LIQUIDAÇÃO

| ATIVOS GERENCIAIS | Valor | Deságio | Valor líquido |
|-----------------------|---------|---------|---------------|
| Caixas e equivalentes | 115919 | 0 | 115919 |
| Contas a Receber | 2216045 | 0 | 2216045 |
| Estoques | 0 | 30% | 0 |
| Imobilizado | 1403453 | 30% | 982417 |
| | | | 3314381 |

| PASSIVOS GERENCIAIS | Valor | Deságio | Valor líquido |
|---------------------|-------------|---------|---------------|
| Dívidas curto prazo | 1386643,68 | 0 | 1386644 |
| Dívidas longo prazo | 17040111,77 | 0 | 17040112 |
| | | | 18426756 |



2. Com um valor de liquidação de R\$ 15,1 milhões, a empresa possui um total de passivos de R\$ 18,4 milhões frente a um total de ativos de R\$ 3,31 milhões; o qual mostra a não capacidade da empresa de cumprir com todas as suas obrigações no presente.

3. Em outubro de 2018, a companhia apresenta uma liquidez imediata de 0,08; um aumento de 31,52% em relação ao mês anterior, enquanto que a liquidez seca alcançou 3,13; redução de 0,34% em relação a setembro de 2018, o que indica a pouca capacidade da Recuperanda de cumprir com suas obrigações.

QUADRO GERAL DE CREDORES

Em 30 de junho de 2017 a Assembleia Geral de Credores aprovou o plano de Recuperação. O Credor Caixa Econômica Federal ressalvou o direito de execução contra os obrigados. O plano aprovado, prevê o seguinte quadro de credores:

| CLASSE | QTDE | VALOR | % |
|--------------|------------|----------------------|---------------|
| Classe I | 18 | 211.223,83 | 1,7% |
| Classe III | 61 | 12.136.846,76 | 96,3% |
| Classe IV | 22 | 258.109,72 | 2,0% |
| TOTAL | 101 | 12.606.180,31 | 100,0% |

Sendo que para os créditos da Classe III (Quirografários) e Classe IV (Credores ME/EPP) houve a previsão de deságio de 50% da dívida e plano de pagamento em 136 parcelas, iniciando-se em março de 2018.

Para os créditos da Classe I (Trabalhista), o pagamento das verbas previstas no art. 54, parágrafo único, ocorreria 30 dias após a homologação do Plano. Enquanto que os demais (Art. 54, caput) seriam pagos em 10 parcelas, após 30 dias da homologação do plano.

Até o momento, estão sendo pagos apenas os débitos trabalhistas, cujo saldo a pagar em 31 de outubro de 2018 representa em R\$ 114.537,17, não havendo, portanto, diminuição do valor identificado no mês de setembro/18.

Em outubro verifica-se apenas a diminuição de R\$ 417,13 em valores a pagar de fornecedores em Recuperação Judicial, cujo saldo a pagar no final de outubro contabilizou R\$ 217.384,54.

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Detalhamento dos andamentos processuais:

| CRONOGRAMA | FUNDAMENTO | PRAZO/STATUS |
|---|---------------------------------------|-------------------|
| Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial | - | 20/04/2016 |
| Envio das correspondências aos Credores, comunicando a data do pedido de Recuperação Judicial | Art. 22, inciso I, alínea "a", da LRF | OK |
| Publicação da decisão de deferimento da Recuperação Judicial no D.J.E. | - | 27/04/2016 |

| | | |
|---|---|-------------------|
| Publicação do edital previsto no §1º, do art. 52, da LRF | §1º, do art. 52, da LRF | 05/05/2016 |
| Prazo para apresentação de habilitações e divergência de créditos | 15 dias, contados da publicação do edital no D.J.E. (§1º, art. 7º, da LRF) | Ok |
| Prazo para apresentar o Plano de Recuperação Judicial | 60 dias, contados da publicação da decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial. (art. 53, da LRF) | Ok |
| Publicação do edital de entrega do Plano | Parágrafo único do art. 55, da LRF | 25/08/2016 |
| Publicação do edital pela Administradora Judicial, previsto no §2º, art. 7º, da LRF | 45 dias, contado do fim do prazo do edital previsto no §1º, do art. 7º, da LRF. (§2º, do art. 7º, da LRF) | 25/08/2016 |

| | | |
|---|---|------------------|
| <p>Prazo para apresentar Habilitação/Impugnação ao Juízo</p> | <p>10 dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, da LRF. (art. 8º, da LRF)</p> | <p>Ok</p> |
| <p>Prazo do <i>stay period</i></p> | <p>180 dias, contado do deferimento do processamento da recuperação (§4º, do art. 6, da LRF)</p> | <p>Ok</p> |
| <p>Prazo para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial</p> | <p>30 dias, contado da publicação da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º ou da publicação do edital previsto no art. 53 (o que ocorrer por último). (art. 55, da LRF)</p> | <p>Ok</p> |

| | | |
|--|--|-------------------|
| Publicação do edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores | 150 dias, contados do deferimento do processamento da Recuperação Judicial. (§1º, do art. 56, da LRF) | Ok |
| Primeira Convocação para Assembleia Geral de Credores | - | 04/11/2016 |
| Segunda Convocação para Assembleia Geral de Credores | - | 17/11/2016 |
| Homologação do Plano e concessão da Recuperação Judicial | - | 09/08/2017 |
| Resumo da forma de pagamento aos Credores | <p>Todas as Classes Concursais – Regra Geral:</p> <p>Deságio: 60%</p> <p>Prazo de Pagamento: 12 anos</p> <p>Periodicidade dos Pagamentos: Anual (último dia útil do mês de julho)</p> | |

| | | |
|---|---|--------------------------|
| | <p>Carência: 18 meses da homologação do Plano</p> <p>Primeiro Pagamento: 31/07/2019</p> <p>Juros: 5% a.a. capitalizados seguindo critérios específicos (cláusula 9.1 do plano)</p> <p>Correção monetária: Taxa Referencia (TR), calculada seguindo critérios específicos (cláusula 9.1 do plano)</p> <p>OBS.: Há previsão de pagamento diferenciado para os Credores Colaboradores (cláusula 9.3 do plano)</p> | |
| <p>Fim do prazo de Recuperação Judicial</p> | <p>02 anos, contados da concessão da Recuperação Judicial. (art. 61, da LRF)</p> | <p>08/08/2019</p> |



© BL Adm. Judicial - Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil

Rua Aldo Focosi, 420 / Unidade 52 - Pres. Médici
CEP: 14091-310 / Telefone: +55 16 - 3103-7363